



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Acrescente-se inciso III ao § 1º do art. 419 do Projeto, com a seguinte redação:

“**Art. 419.**
§ 1º
.....
III – bebidas açucaradas, em que as alíquotas específicas serão definidas por litro de bebida.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Quanto ao Imposto Seletivo (IS), a redação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024, aprovada na Câmara dos Deputados, previu que serão aplicadas alíquotas *ad valorem* cumuladas com alíquotas específicas para produtos fumígenos e bebidas alcoólicas. Esse modelo misto, que combina uma alíquota específica, cobrada por unidade de produto, com uma alíquota *ad valorem*, percentual aplicado sobre o preço de venda, assegura eficácia tanto na arrecadação quanto no alcance de objetivos de saúde pública.

Do ponto de vista da arrecadação, o componente específico garante uma receita mínima, independentemente das variações de preço, enquanto o *ad valorem* permite que a receita cresça com o aumento dos preços. Além disso, essa combinação atinge diferentes segmentos do mercado de forma mais equitativa: produtos *premium*, com preços mais altos, pagam mais devido ao *ad valorem*,



enquanto a alíquota específica se apresenta como uma barreira para que os preços não sejam artificialmente reduzidos.

No que diz respeito ao desincentivo ao consumo de produtos nocivos, o modelo misto impõe um custo fixo significativo em produtos de baixo custo. O componente específico também evita a evasão fiscal, pois se baseia na quantidade, não no valor declarado, mitigando o impacto de mercados com subdeclaração de preços. No mundo, 18 países adotaram esse modelo de tributação seletiva para bebidas adoçadas, dos quais 5 são da América Latina: Chile, Peru, Colômbia, Equador e México.

Nesse contexto, a presente emenda propõe estender às bebidas açucaradas o IS cobrado em uma combinação de alíquotas específicas e *ad valorem*, a fim de alcançar os melhores resultados em termos de política pública de promoção da saúde.

Ciente da relevância da emenda, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para sua aprovação.

Sala da comissão, de de .

Senadora Mara Gabrielli
(PSD - SP)

